



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SOLICITAÇÃO: 765/2023**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 09/10/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de funilaria (lanternagem e pintura) para os veículos leves, médios, pesados e as máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé, com o fornecimento de peças e previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

**SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E HORA HOMEM POR LOTE.**

#### 1.2 Da tabela de Preço:

1.2.1 O Município de Muriaé adotará como tabela de preço dos materiais/peças a serem utilizadas nos bens descritos no item 1.1. a tabela do sistema CILIA – Gestão de Órgão Pública, podendo ser verificada no endereço eletrônico <https://cilia.com.br/>, contudo, o licitante proponente deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a Tabela CILIA, ficando obrigado a tomar as medidas cabíveis para instalação em hardwares do Município de Muriaé, com 2 (dois) acessos.

1.2.2 O Município de Muriaé adotará como tabela de preço do fornecimento de mão de obra a tabela de preço elaborada por meio de cotação de preço, constante do Anexo I.B deste Termo de Referência.

1.2.3 Caso haja a extinção da tabela referência, ou ela não mais exista, ou, ainda, haja ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela se tornou impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados nos moldes mínimos estabelecidos em lei e de acordo com o estabelecido pela Resolução expedida pela Corte de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a cotação de preço.

1.2.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



1.2.5 Ainda, para averiguações da realidade de preços, o Setor de Frotas poderá efetuar pesquisa de preço para averiguações se os preços constantes da tabela de preços adotada das peças correspondem com o preço praticado pelo mercado, o qual após as devidas averiguações, o licitante proponente será obrigado a conceder o desconto no valor apurado.

1.2.5.1 Constatando o disposto no item 1.2.5, o licitante proponente ficará obrigado de cobrir os preços constantes da apuração.

1.3 A frota dos veículos com todos os dados essenciais consta no Anexo I.D deste Termo de Referência.

1.3 Informações complementares ao objeto:

1.3.1 Os componentes, peças, acessórios ou qualquer outro insumo englobado no item 1 deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo contratado segundo sua linha de fabricação, classificados como Genuínos, Originais ou Primeira Linha (paralelo).

1.3.2 Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.

1.3.3 Os valores correspondentes a cada veículo de acordo com a categoria, encontra-se na planilha alusiva no Anexo I.A.

**1.3.4 IMPORTANTE DESTACAR QUE A PORCENTAGEM DE DESCONTO QUE SERÁ DADA SOBRE O VALOR DAS PEÇAS SERÁ A MESMA A SER DADA SOBRE A MÃO DE OBRA.**

**1.3.5 Ficará a cargo do licitante detentor da Ata de RP, a remoção do veículo que estiver impossibilitado de locomoção no âmbito do município.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre-nos enfatizar a existência de necessidade de licitação para aquisição dos serviços e produtos acima citados para o atendimento e manutenção de serviço de lanternagem e pintura dos veículos e máquinas das Secretarias desta municipalidade, considerando a necessidade de se manter a frota em bom estado de conservação, a falta de estrutura física (ferramentas, espaço físico, etc.), além de pessoal qualificado para suprir as necessidades das referidas manutenções, fulcrando-se assim a presente solicitação no real interesse público, considerando as ações, compromissos, deveres e metas administrativas para o presente exercício financeiro.

2.2. Considerando, ainda a necessidade de aquisições e serviços frequentes do objeto pleiteado, bem como, a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, solicita-se, em tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.